



# ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Ano VII | Edição eletrônica nº 1459

Sexta-feira, 15 de março de 2019

## ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria de Educação.....	06
Gabinete.....	01	Secretaria de Assistência Social.....	06
Secretaria de Administração .....	02	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	18
Divisão de Licitação .....	02		
Divisão de Recursos Humanos.....	03		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 29/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 49, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

#### R E S O L V E

Art. 1o. Nomear os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo assim composto:

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
ADRIANO ALVES DE SOUZA  
REGINALDO EPIFANIO DE SOUZA  
ALLAN DAMASCENO MARCHINI  
MARLENE APARECIDA BENALIA BATALIA  
NELSON MAGRON JUNIOR  
MIGUEL ALBERTIN  
ADEMILSON ANDRADE DOS SANTOS

Parágrafo único. Nos termos dos incisos I e II do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 49, de 12 de dezembro de 2018, o Conselho será presidido por Claudemir Romero Bongiorno tendo como vice-presidente Adriano Alves de Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 12 de março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA 30/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as informações trazidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 300/2019 que recomenda a abertura de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de prática da falta grave capitulada no inciso IV e X, do art. 217, da Lei Municipal nº 1.267/90;  
RESOLVE

Art. 1º. Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar dentro de 3 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, para apurar a prática de eventual infração funcional capitulada incisos IV e X, do art. 217, da Lei Municipal nº 1.267/90 ou outras que possam ser constatadas no decorrer do processo, pelo servidor público municipal ODEMILSON AMBRÓSIO DE SOUZA, ocupante do cargo de auxiliar administrativo.  
Parágrafo único. O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2o. Designar para promover o Processo Administrativo, a Comissão composta pelos seguintes servidores:

LAÉRCIO DE AZEVEDO DOS SANTOS  
KEYLA SILVEIRA RODRIGUES  
ANDRIELLY KARINA PEREIRA ROGERIO

§ 1o. Deverá presidir a Comissão o membro LAÉRCIO DE AZEVEDO DOS SANTOS.

§ 2o. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

Art. 3º. No ato de citação pessoal do servidor público ser-lhe-á entregue, sob recibo, cópia desta Portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. 4º. Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º. O rito do Processo Administrativo reger-se-á pelo disposto no art. 227 e nos arts. 236 a 254 da Lei Municipal nº 1.267/90.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 13 de março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Secretaria de Administração

## Div. de Licitação

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2019 – Processo 71/2018

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, para Aquisição de Peças e Serviços de Mecânica para o veículo Fiat Siena Attractive 1.4, placa BCG-5638 da Secretaria de Assistência Social, para manutenção da garantia do fabricante, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Março de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019 – Processo 72/2018

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, para Aquisição de peças e serviços de mecânica para o veículo Chevrolet Spin, placa: BCK-4873 da Secretaria de Assistência Social, para manutenção da garantia do fabricante, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Março de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2019 – Processo 73/2018

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, para aquisição de Peças e Serviços de Mecânica para o veículo Citroen AirCross, placa BCF-5461, da Secretaria de Assistência Social, para manutenção da garantia do fabricante, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Março de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N ° 270/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, Av. Pará, 564 - Centro - CEP:87207-006, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 72.358.195/0002-38. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por Dispensa de licitação nº 08/2019.

OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços de Mecânica para o veículo Fiat Siena Attractive 1.4, placa BCG-5638 da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de março de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N ° 271/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Goiás 1211, CEP 87.209-008, Zona de Armazém, inscrita no CNPJ sob nº 81.836.843/0001-24. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por Dispensa de licitação nº 09/2019.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mecânica para o veículo Chevrolet

Spin, placa: BCK-4873 da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de março de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N ° 272/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Av. Higienópolis, 1636, CEP: 86015-010, inscrita no CNPJ sob nº 04.718.973/0001-11. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por Dispensa de licitação nº 09/2019.

OBJETO: aquisição de Peças e Serviços de Mecânica para o veículo Citroen AirCross, placa BCF-5461, da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de março de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

## ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

## EXTRATO DA ATA N.º 352/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 273/2018**, homologado em 14/12/2018.

Valor Homologado: **R\$ 181.610,00** (Cento e oitenta e um mil seiscentos e dez reais).

Objeto: **Aquisição de Adubo Sulfato de Amônio para distribuição gratuita aos produtores do município.**

Empresa: **NEWFERTIL LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	43337	143	Ton	adubo sulfato de amônio farelado, contendo no mínimo 20% de nitrogênio e 21% de enxofre em sua composição, ensacado em sacos de 50 quilos	FERTILIZE	R\$ 1.270,00	<b>R\$ 181.610,00</b>

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de Dezembro de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

## EXTRATO DA ATA N.º 353/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 273/2018**, homologado em 14/12/2018.

Valor Homologado: **R\$ 62.275,00** (Sessenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

Objeto: **Aquisição de Adubo Sulfato de Amônio para distribuição gratuita aos produtores do município.**

Empresa: **ABIMAEI KAIEBY NUNES.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	43363	47	Ton	adubo sulfato de amônio farelado contendo no mínimo 20% de nitrogênio e 21% de enxofre em sua composição, ensacado em sacos de 50 quilos (reservado cota)	HERINGER	R\$ 1.325,00	<b>R\$ 62.275,00</b>

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de Dezembro de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2016.

**CONTRATANTE:**

**Município de Cianorte**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

**CONTRATADA:**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede à SBS quadra 4 bloco A lote 3/4, Bairro Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por seu Procurador, **Sr. Jeann Gilberto Cordeiro**, portador do CPF nº 041.720.069-22 e RG nº 8.609.306-5 SSP/PR, residente em Maringá, estado do Paraná.

**Cláusula Primeira:**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência até **18/03/2020**.

**Cláusula Segunda:**

**2.1** Realizado os cálculos estimativos de uso dos serviços com base em 2018, concluiu-se pela diminuição da quantidade de serviços a serem contratados, acrescentando-se ao contrato o valor de **R\$ 1.747,50** (um mil setecentos e quarenta e sete Reais e cinquenta Centavos) conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	750	SVC	contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamentos, arrecadação e o recebimento de todos os impostos, taxas, multas, contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao município, por quaisquer contribuintes, obrigatoriamente em padrão febraban por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados	R\$ 2,33	R\$ 1.747,50

**2.2** O contrato passa a ter valor acumulado de R\$ 438.742,90 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e dois Reais e noventa Centavos).

**Cláusula Terceira:**

Dotação Orçamentária:

05.03.04.123.0004.2.016 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39 - Fonte 0.

**Cláusula Quarta:**

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de Março de 2019.

**Jeann Gilberto Cordeiro**  
Caixa Econômica Federal  
Contratado

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito  
Contratante

**Div. de Recursos Humanos**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 260/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2018, de 26 de Outubro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º-**PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **APARECIDO COSTA FREITAS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS**, até **07/05/2019**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **INES MARIA DOS SANTOS BUSGUINI**, que se encontra em Licença Médica, percebendo vencimento atribuído ao **Nível B, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE****ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 261/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2018, de 26 de Outubro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º-**PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **KARINA DE NAZARÉ DA COSTA MARTINS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL – 30 HORAS**, até **30/03/2019**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ALINI GARBELINI**, que se encontra em Licença Médica, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE****ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 262/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2018, de 26 de Outubro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º-**PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **THAIS DOS SANTOS E SILVA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, até **19/03/2019**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **MIRIAM DE MORAIS CARDOSO PUGLIA**, que se encontra em Licença Médica, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE****ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 263/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de março de 2019**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
ADMILSON DE SOUZA BRUSSOLO	G - 43	4419-9/1
ALICE RIBEIRO	G - 39	2940-8/2
ANDRÉIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	G - 35	4800-3/1
ANGEL ÁUREA DOS S. FRANCO	G - 48	4411-3/1

CICERO CAVALINES	MARCIO	G - 56	3921-7/2
CLAUDIO DE FREITAS		G - 40	3305-7/1
CLEONICE FANTI	MARTINS	G - 39	3437-1/1
EDSON CARLOS CAVALINES		G - 40	3306-5/1
ELIANE DE ABREU A. DE BARROS		G - 35	4809-7/1
ELIANE DE MELO P. DA SILVA		G - 35	4808-9/1
ELIAS DA SILVA		G - 60	78-7/1
FERNANDA RODRIGUES BIANO		G - 35	4803-8/1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 12 de Março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 264/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de março de 2019**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
FLAVIA NATALINO RICARDO	G - 35	4605-1/1
FLAVIANA L. RAVALES DA SILVA	G - 35	4804-6/1
GISLAINE COSTACURTA P. BARBOSA	G - 35	4816-0/1
JOAS DE CARVALHO	G - 53	1353-6/1
JONICE M. GONÇALVES DE JESUS	G - 38	3651-0/1
JOSEMARA MARQUES DOS REIS	G - 35	4807-0/1
LAÉRCIO APARECIDO LONGHI	G - 59	844-3/1
LAERTE MARCOS LONGHI	G - 59	1033-2/1
LEONICE A. DA SILVA SANTIAGO	G - 40	3307-3/1
LUCIANA AP. DE SOUZA CAVALINES	G - 35	4810-0/1
LUIZ CARLOS MOREIRA	G - 63	613-0/1
LUIZ FERREIRA RAMOS	G - 47	3302-2/1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 12 de Março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 265/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de março de 2019**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
LUZIA MUSTASSO GARCIA	G - 40	3309-0/1
MARCELA FRANCISCA DA SILVA	G - 35	3939-0/2
MARCIA SOARES AMADOR MARINI	G - 35	4813-5/1
MARCIO ROGERIO RIBEIRO	G - 43	4420-2/1
MARIA IVONE DE F. SOUZA	G - 35	4798-8/1
MARISA TRALDI DE A. DO CARMO	G - 35	4811-9/1
MARTA DE F. BIASOTTO VELOSO	G - 49	3531-9/2
MAURINDA A. SODRÉ DA SILVA	G - 35	4799-6/1
NAGELA E SILVA MAGALHÃES	G - 39	3660-9/1
NEIDE TOMIATTO NENEGUETI	G - 40	3311-1/1
NÉLCIA JOSIANE FONTES	G - 35	4817-8/1
NELSON DE SOUZA	G - 40	3312-0/1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 12 de Março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 266/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de março de 2019**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
------	--------------------	-----------



RITA DE CÁSSIA F. MOLINARI	G - 49	2726-0/3
RO ANDERSON NEVES GARCIA	G - 34	5038-5/1
ROSELY SOARES HONÓRIO	G - 40	3314-6/1
SANDRA DOS SANTOS BARROS	G - 36	4357-5/1
SERGIO FERREIRA RIBEIRO	G - 74	3869-5/2
SILVAN APARECIDO DAL BEM	G - 43	4402-4/1
SILVIA RAMPAZZO LITWINZUK	G - 62	3870-9/1
SIOMARA MENESES PINHEIRO	G - 35	4801-1/1
SOLANGE R. C O D O G N O S MARTINS	G - 35	4805-4/1
TEREZINHA DE O. C. SANTIAGO	G - 35	4814-3/1
XISTO ALVES ALDEMIR	G - 85	3300-6/1
WAGNER FABIANO FACINA	G - 43	4403-2/1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 267/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 16/2019, da Divisão de Dívida Ativa, de 11 de março de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DESIGNAR, NEROMI DE FATIMA SILVA SANTANA**, para em substituição, exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**, durante as férias do titular, no período de **18/03/2019 a 01/04/2019**, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C 11, da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 268/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ELEVAR**, o nível dos **EDUCADORES INFANTIS – 30 HORAS**, abaixo relacionados, conforme a documentação de habilitação apresentada, a partir de **01 de março de 2019**.

NOME	PROCESSO	ADMISSÃO	NÍVEL
------	----------	----------	-------

Aliny Francielli M. M. Silva	002967/2019	01/08/2012	Nível B, Classe 3
Silvana Evangelista Dias	002935/2019	08/07/2013	Nível B, Classe 3

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 269/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ELEVAR**, o nível do **EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS**, abaixo relacionado, conforme a documentação de habilitação apresentada, a partir de **01 de março de 2019**.

NOME	PROCESSO	ADMISSÃO	NÍVEL
Claudia M. da S. Schleiss	002964/2019	01/10/2013	Nível B, Classe 3

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 270/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 02/2019 da Secretaria de Finanças, de 13/03/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, o servidor público municipal **ODEMILSON AMBROSIO DE SOUZA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **13 de março de 2019**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 271/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4271, de 14/03/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal **ROSSIELLA REGIS**, do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE APOIO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **06 de março de 2019**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 272/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 003254, de 20/02/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor público municipal **ANTONIO HERMES BARBOSA LIMA**, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao decênio de 01/08/2006 a 31/07/2016, no período de **11/03/2019 a 06/09/2019**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 14 de Março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

## Secretaria de Educação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil, CONVOCA as pessoas abaixo nominadas, que realizaram cadastros de solicitação de vaga em Centro Municipal de Educação Infantil, para comparecerem nesta Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil, localizada na Avenida Mato Grosso, 900, Zona 02, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, até o dia 18 de março de 2019, para encaminhamento para matrícula.

Justifica-se o presente, para formalizar os contatos feitos através de telefones constantes nos cadastros nos dias 12 e 13 março deste ano.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO/EXCLUSÃO DO NOME DA CRIANÇA NA FILA DE ESPERA. ADEMAIS, A VAGA DISPONIBILIZADA SERÁ OFERTADA PARA O PRÓXIMO CADASTRO QUE TENHA SELECIONADO O CMEI EM QUE A MESMA FICARÁ DISPONÍVEL.

#### CIANORTE

Posição na fila de espera	Protocolo	Nome do Responsável	Abreviatura do nome da criança	D. N.
65	230	FABIOLA RICOFFCA ARAÚJO	M. H. A. F.	23/12/2017
52	052	FRANCIANE APARECIDA PONTES	G. A. G. S.	28/09/2015

Cianorte, 14 de Março de 2019.

**Valquiria Charles da Silva**  
Assessoria Educacional de Educação Infantil  
Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil

## Secretaria de Assistência Social

### RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

#### Identificação:

**Nome da OSC:** Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz

**Endereço:** Praça Osvaldo Cruz, s/n

**E-mail:** [secretaria@associacaorainhadapaz.com.br](mailto:secretaria@associacaorainhadapaz.com.br)

**Telefone:** (44) 3629-4645

**Número do Termo de Colaboração:** 002/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos.

#### I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC tem por objetivo atender 228 crianças e adolescentes no âmbito do município de Cianorte e 204 no Distrito de Vidigal. O público-alvo atendido compõe-se de crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial, com dificuldade de acesso à renda e a serviços públicos. O serviço se caracteriza como de Proteção Social Básica, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, complementando o trabalho social com as famílias, prevenindo assim a ocorrência de situação de riscos sociais.

As atividades desenvolvidas envolvem poesia, literatura, construção de maquetes, quebra-cabeça, jogos de raciocínio, dentre outras, sendo que atualmente as atividades estão estruturadas em 24 oficinas.

Os serviços caracterizam-se como permanentes e continuados, sendo que a OSC funciona nos cinco dias da semana, nos turnos da manhã e tarde e as oficinas se iniciam às 8h30min, após o café da manhã até às 11h50min e das 13h30min às 16h50min e alguns projetos são desenvolvidos aos sábados.

#### II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base no relatório e visita in-loco da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se após análise que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos, desenvolvendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proposto no Plano de Trabalho.

#### III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração – Primeiro Aditivo que vai de 01/03/2018 a 28/02/2019, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que foram pagos R\$ 1.249.447,68 (Um milhão, Duzentos e Quarenta e Nove, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

#### IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como através de visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento.

#### V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados

regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 12 de Março de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.  
Gestor da Parceria

### RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

#### **Identificação:**

**Nome da OSC:** Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - SASBEMC

**Endereço:** Avenida São Paulo nº 2311 – Zona 04

**E-mail:** sasbemc@gmail.com

**Telefone:** (44) 3631-7158

**Número do Termo de Colaboração:** 003/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos.

#### **I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

De acordo com relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Básica, a OSC possuem 72 vagas disponíveis, entretanto estão matriculadas 54 crianças, cerca de 15 crianças no período matutino e 15 crianças e no período vespertino, entre 28 a 35 crianças (divididos em duas turmas).

Os encaminhamentos são realizados pelo Conselho Tutelar, CRAS I, CREAS e também chegam através de demanda espontânea e busca ativa realizada pela técnica formada em psicologia. A faixa etária das crianças atendidas é de 3 a 9 anos de idade.

Para executar o SCFV a OSC se propõe a desenvolver e possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, esportivas e de lazer, visando o desenvolvimento de novas potencialidades, proporcionando trocas de experiências e vivências; fortalecer o respeito, a vivência grupal e comunitária, prevenindo ocorrências de situações de risco social e oportunizando o acesso as informações sobre os direitos e a participação cidadã.

O período de funcionamento é de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e da 13h00 às 17h00.

#### **II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**

Com base nos relatórios, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolven-

do do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proposto no Plano de Trabalho.

Vale ressaltar que a Comissão, em questão, sugeriu a implementação do Almoço, que atualmente não é servido, tendo em vista o horário que os usuários permanecem na OSC.

#### **III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração – Primeiro Aditivo, referente ao período de 01/03/2018 a 28/02/2019, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que R\$ 80.982,72 (Oitenta Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), foram pagos para a OSC denominada SASBEMC para a manutenção do serviço até a presente data.

#### **IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:**

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Foi sugerida a implementação de refeição no horário de almoço para os dois períodos de atendimento.

#### **V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria de acordo com relatórios enviados pela OSC e pela visita in loco. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A OSC encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Ressalta-se que a Comissão de Monitoramento e Avaliação sugeriu a implementação do Almoço, que atualmente não é servido, tendo em vista o horário que os usuários permanecem na OSC. É o parecer.

Cianorte, 12 de Março de 2019.

Juscélio Takashi Ishii  
Gestor da Parceria

### RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação do Deficiente Físico de

Cianorte, a gestora da parceria, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

**Identificação:**

**Nome da OSC:** Associação do Deficiente Físico de Cianorte – ADFIC

**Endereço:** Rua Tocantins nº 240 – Zona 03

**E-mail:** adfic15@gmail.com

**Telefone:** (44) 3039-1313

**Número do Termo de Colaboração:** 004/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência.

**I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC ADFIC, o projeto visa atender, de março/2018 a fevereiro/2019, 223 usuários através do Termo de Colaboração, pertencentes ao Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais, por demanda espontânea e encaminhada pelo CRAS e CREAS.

Sobre as oficinas realizadas na entidade, há o artesanato desenvolvido por meio do Projeto “Pintando e Decorando o Sete”, que ocorre toda quarta-feira no período vespertino, com 15 vagas para associados e a família. Além disso, executam também o Projeto “Adfic Kids” e “Projeto só para Mulheres”.

Existe também a fabricação de fraldas, que contam pessoas voluntárias e a matéria prima chega através de doação e as fraldas são destinadas aos associados e também para outros que necessitarem, como outras entidades.

Para executar o serviço a OSC garante os direitos da pessoa com deficiência e desenvolve mecanismos para a inclusão social, equiparação de oportunidades e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de riscos, a exclusão e o isolamento. A OSC desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informações, orientações e encaminhamentos, com foco na qualidade de vida, cidadania e inclusão na vida social, destacando o caráter preventivo das ações.

**II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos, desenvolvendo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência.

**III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração – Primeiro Aditivo, no período de 01/03/2018 a 28/02/2019, recursos financeiros para pagamento de funcionários, encargos sociais e custos com faturas de água e telefone. Verificou-se foram pagos R\$ 114.827,16 (Cento e Quatorze Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Dezesseis Centavos), para a OSC denominada Associação dos Deficientes Físicos de Cianorte para a manutenção do serviço até a presente data.

**IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:**

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e ex-****terno, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A OSC encontra-se em pleno funcionamento, apresentando serviços tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Ressalva-se que a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em sua visita in loco, verificou alguns pontos a serem adequados: A entidade deverá dar prioridade para as adaptações do espaço, visando o remanejamento da sala de atendimento da técnica para um espaço que garanta a acessibilidade e sigilo a todos os usuários. Além disso, deverá rever a sua equipe técnica permanente, para que possa atender à exigência de um coordenador compondo os recursos humanos da entidade. É o parecer.

Cianorte, 12 de Março de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.

**Gestor da Parceria**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Serviços de Obras Sociais de Cianorte - SOS, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

**Identificação:**

**Nome da OSC:** Serviços de Obras Sociais de Cianorte - SOS

**Endereço:** Rua do Artesão nº 135 – Zona 07

**E-mail:** cemicsajose.financeiro@hotmail.com

**Telefone:** (44) 3629-1520

**Número do Termo de Colaboração:** 005/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos.

**I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC SOS, o projeto visa atender por mês 113 crianças de 04 a 09 anos, sendo atualmente sua capacidade máxima, pertencentes ao Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais, por demanda espontânea e encaminhada pelo CRAS e CREAS.

As atividades desenvolvidas envolvem dança, música, canto, informática, aulas de karatê, Ballet, além de oficinas nos intervalos e ocorrem nos espaços das salas e também do pátio. São escolhidas com base em pesquisa com as crianças e seus familiares, a qual é feita anualmente, o que destaca a participação dos usuários no serviço. As turmas são compostas de 25 alunos e não há problemas com faltas. São servidas refeições. As atividades são ofertadas de forma gratuita aos usuários, sendo que não há contribuição financeira por parte destes.

A OSC executa as ações de segunda a sexta-feira das 7h15min às



11h30min e das 13h15min às 17h30min.

## **II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvidos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com as normativas vigentes e o proposto no Plano de Trabalho.

## **III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração – Primeiro Termo Aditivo, no período de 01/03/2018 a 28/02/2019, recursos financeiros para pagamento de funcionários, encargos sociais, gêneros de alimentação, material de limpeza e higiene e material de expediente. Verificou-se foram pagos R\$ 326.823,12 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Doze Centavos), para a OSC denominada Serviços de Obras Sociais de Cianorte – SOS.

## **IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:**

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

## **V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças de 04 a 09 anos, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 12 de Março de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.  
Gestor da Parceria

## **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte - APMI, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

### **Identificação:**

**Nome da OSC:** Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte - APMI

**Endereço:** Rua Santos nº 312 – Zona 03

**E-mail:** apmicianorte@hotmail.com

**Telefone:** (44) 3019-5636

**Número do Termo de Colaboração:** 006/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos, do sexo feminino do Município de Cianorte. E concessão de benefício eventual/auxílio natalidade.

### **I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC APMI, o projeto visa atender 75 usuários e 200 auxílios natalidade por mês através do Termo de Colaboração, no entanto a OSC possui capacidade de atendimento mensal de 100 usuários e 250 auxílios natalidade, pertencentes ao Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais, demanda espontânea e encaminhadas pelo CRAS e CREAS.

O trabalho da instituição é realizado através de acolhida, estudos sociais, visitas domiciliares de acordo com a necessidade, orientações, encaminhamentos necessários, atividades em grupos de SCFV, com orientações para preparar as mães para a chegada do bebê, estimulando uma gestação tranquila, visando melhorar a situação de vida dessas mulheres, promovendo a proteção e a assistência à maternidade e fortalecer os vínculos familiares; oficinas de artesanato para elaboração de algumas peças dos enxovais dos bebês; atividades de lazer e comunitária. A APMI conta com a fábrica de fraldas e também a costureira que fabrica alguns itens do kit para os enxovais (macacão de manga longa e malha, macacão de manga longa atalhado, cueiro, fralda de boca, lençol, toalha de banho, mijão, conjunto de verão). Essas peças fazem parte do kit natalidade que as gestantes inscritas no serviço da instituição recebem no final da gestação.

As atividades abordam questões relativas sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de novas atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens. Colabora para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para os novos projetos de vida. Oportuniza o alcance da autoestima e protagonismo social detectando as necessidades, motivações, habilidade e talentos.

A concessão do benefício eventual/auxílio natalidade é realizada para gestantes que frequentam os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como demanda espontânea.

A OSC executa as ações de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e da 13h30 às 17h30, com cronograma pré-estabelecido conforme orientações técnicas do SCFV, bem como critérios para concessão de benefícios eventuais.

## **II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvol-

vendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a concessão de benefício eventual/auxílio natalidade proposto no Plano de Trabalho.

### III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração – Primeiro Termo Aditivo, no período de 01/03/2018 a 28/02/2019, recursos financeiros para pagamento de funcionários, encargos sociais, combustível, gêneros de alimentação, material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material de limpeza e higiene, material para distribuição gratuita, serviços técnicos profissionais, energia elétrica, água e telefone. Verificou-se que foi pago montante de R\$ 278.100,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Cem Reais), para a OSC denominada APMI para a manutenção do serviço até a presente data.

### IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como através da visita in realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

### V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 00 a 17 anos, jovens e adultos de 18 a 59 anos. E concessão de benefício eventual/auxílio natalidade, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Porém ressaltamos que o orçamento não foi cumprido com o plano de trabalho, foi utilizado recurso de “Material de Consumo” para pagar funcionários. É o parecer.

Cianorte, 12 de Março de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.  
Gestor da Parceria

## RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte – APAE, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

### Identificação:

**Nome da OSC:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte – APAE

**Endereço:** Rua Fernão Dias nº 1597 – Zona 01

**E-mail:** apaecne@brturbo.com.br

**Telefone:** (44) 3629-2310

**Número do Termo de Colaboração:** 007/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas Famílias do município de Cianorte.

### I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC APAE de Cianorte, o projeto visa atender 154 usuários por mês através do Termo de Colaboração, sendo as pessoas com deficiência de 0 a 59 anos e suas famílias.

Através do serviço a OSC promove a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. As ações da OSC são pautadas no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados, possibilitando a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências.

A OSC identifica as necessidades e demandas, e viabiliza o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, incentivando a autonomia da dupla, cuidador e dependente. Quando identificado demandas do dependente e/ou cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos é acionado os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

As intervenções são sempre voltadas a diminuir a exclusão social, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

As atividades desenvolvidas na chamada Casa de Vivência ocorrem todos os dias, nos períodos da manhã e tarde e buscam incentivar a independência, autocuidado e disciplina. Já as atividades de preparação para o mercado de trabalho ocorrem duas vezes na semana e buscam incluir o usuário no mundo do trabalho, por meio de parcerias com as empresas. Já o Clube de Mães ocorre uma vez na semana, com as mães dos atendidos e são feitas atividades de artesanato e palestras.

A OSC executa as ações de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h40min e das 13h20min às 17h30min, com cronograma pré-estabelecido. Para promover a convivência, as conversações e os afazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários, família e profissionais são construídos, são executados os projetos: Preparação para o Mercado de Trabalho; Casa da Vivência e Clube de Mães, acima citados.

### II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvol-

vendo o Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência.

### III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração – Primeiro Termo Aditivo, no período de 01/03/2018 a 28/02/2019, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que foi pago o montante de R\$ 168.408,24 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), para a OSC denominada APAE de Cianorte para a manutenção do serviço.

### IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como através da visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

### V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 12 de Março de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.  
Gestor da Parceria

## RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Orga-

nização da Sociedade Civil denominada Recanto dos Velinhos de Cianorte, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

### Identificação:

**Nome da OSC:** Recanto dos Velinhos de Cianorte

**Endereço:** Praça Osvaldo Cruz, s/n

**E-mail:** casofarma@casofarma.com.br

**Telefone:** (44) 3629-2363

**Número do Termo de Colaboração:** 008/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos do sexo feminino.

### I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC Recanto dos Velinhos, o projeto visa atender por mês, através do Termo de Colaboração, 19 idosas a partir dos 60 anos do sexo feminino, encaminhadas pelos equipamentos da proteção social especial, requisição de serviços de políticas públicas, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público e Poder Judiciário.

Para executar o Serviço de Acolhimento Institucional a OSC proporciona velhice digna, saudável e melhoria da qualidade de vida mesmo longe do convívio familiar, resgatando a autoestima, autonomia, segurança, convívio social, o autocuidado, acesso aos direitos, cultura e ao lazer. Possibilitando o desenvolvimento de habilidades, de autogestão, autossustentação e independência, respeitando seus direitos de opinião e decisão. Promove um ambiente familiar e acolhedor, garantindo por todos os meios possíveis a oportunidade de preservação da saúde física e mental, aperfeiçoamento moral respeitando a crença e ao culto religioso. Garante acesso a rede de serviços da comunidade quando possível.

As atividades desenvolvidas são: de rotina (higiene, alimentação, fisioterapia), de integração (realizadas pelas próprias cuidadoras) e de lazer proporcionada por grupos de voluntários. Os familiares que não estão com restrição de visitas podem realizar visitas.

Por ser OSC de Acolhimento Institucional as ações são ininterruptas, ofertando alimentação, abrigo, inclusão social, cultura e lazer, com cronograma pré-estabelecido, garantindo a inclusão social e resgate da cidadania.

### II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos proposto no Plano de Trabalho.

### III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração – Primeiro Termo Aditivo, no período de 01/03/2018 a 28/02/2019, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que foi pago o montante de R\$ 167.675,76 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), para a OSC denominada Recanto dos Velinhos para a manutenção do serviço.

### IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como através da visita in realizada pela Comissão de

Monitoramento e Avaliação.

**V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos do sexo feminino, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Vale ressaltar que a referida OSC deverá, de acordo com relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação, regularizar seu quadro de funcionários, pois a entidade não está em conformidade: Não há técnico de nível superior permanente – psicólogo - com carga horária mínima de 20 horas semanais e não há um profissional para o desenvolvimento de atividades socioculturais de nível superior e também não há um coordenador nível superior. É o parecer.

Cianorte, 12 de Março de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.  
Gestor da Parceria

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

**Identificação:**

**Nome da OSC:** Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa

**Endereço:** Rua Presidente Kennedy nº 908 – Terra Boa/Paraná

**E-mail:** asilo.terraboa@.com.br

**Telefone:** (44) 3641-1171

**Número do Termo de Colaboração:** 009/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos do sexo masculino.

**I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC Asilo São Vicente de Paulo, o projeto visa atender 08 (sete) idosos por mês através do Termo de Colaboração, encaminhados pelos equipamentos da Proteção Social Especial; requisição de serviços de políticas públicas setoriais; CREAS; demais serviços socioassistenciais; Ministério Público e Poder Judiciário.

O serviço na OSC proporciona aos idosos uma velhice digna, saudá-

vel e melhor qualidade de vida, com ou sem referência familiar. Resgata a autoestima, autonomia, segurança, convívio familiar, acesso aos direitos, a cultura e lazer. Executa ações para desenvolver habilidades de autogestão, autossustentação e independência.

As atividades desenvolvidas são: de rotina (higiene, alimentação, fisioterapia) e livres de acordo com o interesse de cada acolhido, incluindo participação em eventos promovidos por clubes de serviços e pesca, possibilitando a alimentação, abrigo, inclusão social, cultura e lazer, com cronograma pré-estabelecido, em período ininterrupto.

**II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**

Com base em relatório, bem como visita in loco da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos proposto no Plano de Trabalho.

**III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração – Primeiro Termo Aditivo, no período de 01/03/2018 a 28/02/2019, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que foi pago o montante de R\$ 70.600,32 (Setenta Mil, Seiscentos Reais e Trinta e Dois Centavos), para a OSC denominada Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa para a manutenção do serviço.

**IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:**

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão.

**V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através dos relatórios mensais de atendimentos e lista de presença. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Vale ressaltar que mesmo prestando serviços de qualidade, a referida OSC precisa se regularizar em relação ao quadro de funcionários, de acordo com relatório da Comissão: não há técnicos de nível superior de forma permanente – assistente



social e psicólogo - com carga horária mínima de 20 horas semanais, não há coordenador nível superior ou médio, e não há um profissional para o desenvolvimento de atividades socioculturais de nível superior. É o parecer.

Cianorte, 12 de Março de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.  
Gestor da Parceria

### RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Beneficente Davi Muller, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

#### **Identificação:**

**Nome da OSC:** Associação Beneficente Davi Muller

**Endereço:** Avenida Rio Branco nº 930

**E-mail:** francois@gruponabhan.com.br

**Telefone:** (44) 3018-9123

**Número do Termo de Colaboração:** 010/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço de Acolhimento Institucional para adultos do sexo masculino.

#### **I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC Associação Beneficente Davi Muller, o projeto visa, através do Termo de Colaboração, atender por mês 25 usuários do sexo masculino, que esteja em situação de rua e com sucessivas violações de direitos, encaminhado pela rede de proteção especial e demais serviços socioassistenciais.

É fornecido um local para banho, alimentação e pernoite, bem como para pessoas em situação de rua que se encontram na cidade. Durante a estadia não é permitido uso de bebidas alcoólicas e tabaco, de forma que ao chegar à Casa de Passagem a pessoa tem um local para deixar os seus pertences que serão devolvidos na sua saída. Durante a sua estadia a pessoa é atendida pela Assistente Social da entidade, a qual realiza entrevista social com o usuário do serviço, e oferece tratamento ao usuário caso seja necessário.

São realizadas atividades como atendimento com a Assistente Social, oferecida TV para entretenimento, refeição, higiene, e orações antes das refeições. A partir das ações do serviço de acolhimento a OSC reduz riscos sociais, seu agravamento ou reincidência e presença de pessoas em situação de rua e de abandono; protege indivíduos e famílias. Auxilia no desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, fortalece a função protetiva da família, realiza atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.

#### **II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional para adultos do sexo masculino.

#### **III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração – Primeiro Termo Aditivo, no período de 01/03/2018

a 28/02/2019, recursos financeiros para pagamento de funcionários e aluguel de imóvel. Verificou-se que foi pago o montante de R\$ 148.320,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte Reais), para a OSC denominada Associação Beneficente Davi Muller para a manutenção do serviço.

#### **IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:**

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como através da visita in realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### **V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos do sexo masculino, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno funcionamento, apresentando os serviços tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Porém, vale ressaltar que a equipe técnica da referida OSC, que atualmente realiza o trabalho nas 03 entidades pertencentes ao serviço concomitantemente, seja reorganizada para a existência de uma equipe técnica permanente em cada um dos serviços. Ressalta-se ainda que há exigência de um cuidador de nível médio, contudo, não foi observado esse profissional na equipe de trabalho. Destaca-se, ademais, que conforme o estabelecido no termo de referência para o serviço, anexo VIII do edital nº 02/2018, a entidade deverá adequar-se quanto ao número máximo de acomodações por quarto, pois conforme o referido no relatório da Comissão, o número permitido é 4 pessoas por quarto, no entanto, observou-se o número de 16 camas por quarto. É o parecer.

Cianorte, 12 de Março de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.  
Gestor da Parceria

### RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a

Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

**Identificação:**

**Nome da OSC:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE

**Endereço:** Avenida Souza Naves nº 1880 – Ivaiporã/Paraná

**E-mail:** apae.ivaipora@onda.com.br

**Telefone:** (43) 3472-1483

**Número do Termo de Colaboração:** 011/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para pessoas com deficiência.

**I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC APAE de Ivaiporã, o projeto visa atender 01 (um) adolescente com deficiência do município de Cianorte por mês através do Termo de Colaboração.

Para executar o serviço de acolhimento o atendimento é prestado de forma personalizada, em pequenos grupos favorecendo o convívio familiar e comunitário. Assegurando a autonomia do usuário, assim as atividades realizadas visam ampliar a independência nas ações da vida diária como alimentação e hábitos de higiene.

As atividades desenvolvidas são: de rotina (higiene, alimentação), educacional (frequentam a APAE) e de lazer (os acolhidos que tem condições de sair, fazem passeios externos com a cuidadora).

Através das ações promove impacto social, principalmente na redução das violações dos direitos socioassistenciais; redução da presença de pessoas em situação de rua e abandono; construção da autonomia e rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar. Por ser OSC de acolhimento institucional o atendimento é contínuo, ininterrupto.

**II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**

Com base em relatório, bem como visita in loco, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para adolescente com deficiência.

**III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração – Primeiro Termo Aditivo, no período de 01/03/2018 a 28/02/2019, recursos financeiros para pagamento de funcionários. Verificou-se que foi pago o montante de R\$ 24.720,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais), para a OSC denominada APAE de Ivaiporã para a manutenção do serviço.

**IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:**

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão.

**V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para adolescente com deficiência, através da análise dos relatórios e lista de presença. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em funcionamento, apresentando serviços de qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Ressalta-se que a referida OSC deverá se regularizar em relação ao quadro de funcionários, pois, de acordo com relatório da Comissão, não há técnicos de nível superior – Assistente Social e Psicólogo - com carga horária mínima de 30 horas semanais cada e não há um profissional para o desenvolvimento de atividades socioculturais de nível superior e um coordenador nível superior ou médio. É o parecer.

Cianorte, 12 de Março de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.

**Gestor da Parceria**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Casa da Sopa Allan Kardec, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

**Identificação:**

**Nome da OSC:** Casa da Sopa Allan Kardec

**Endereço:** Avenida Allan Kardec nº 151 – Zona 01

**E-mail:** casadasopacianorte@outlook.com

**Telefone:** (44) 3019-1987

**Número do Termo de Colaboração:** 012/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço/Programa de Proteção Social Especial que complementa e qualifica o serviço especializado para pessoas em situação de rua.

**I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC Casa da Sopa, o projeto visa atender, através do Termo de Colaboração, 316 usuários por mês que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência, situações de extrema vulnerabilidade social, pessoas em situação de transito que estão desprovidas de manter suas próprias necessidades básicas.

As atividades desenvolvidas envolvem o banho, para os usuários que chegam entre as 09h00min e 11h00min, almoço, para aqueles que chegam no horário entre 11h30min e 12h00min. Ao meio dia são proporcionadas palestras motivacionais e religiosas, todos os dias. Aos usuários que necessitam, recebem atendimento individual pela assistente social da OSC. Também são fornecidas roupas para aqueles que desejam trocá-las e estas são doadas pela comunidade

ou outros órgãos em sua maioria. Quanto à inserção no mercado de trabalho, durante o almoço são divulgadas as vagas elencadas pela Agência do Trabalhador do município e quando é solicitado pelo usuário, é feito encaminhamento pela técnica do serviço. Além disso, a entidade realiza programa de Coleta Solidária, que consiste na disponibilização de carrinhos para coleta de reciclado, proporcionando o acesso à renda. Quanto ao banho, são fornecidos toalha, sabonete e um kit quando possível.

## **II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvidos o Serviço/Programa de Proteção Social Especial que complemente e qualifique o serviço especializado para pessoas em situação de rua.

## **III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração – Primeiro Termo Aditivo, no período de 01/03/2018 a 28/02/2019, recursos financeiros para pagamento de funcionários, encargos sociais, energia elétrica, água e telefone. Verificou-se que foi pago o montante de R\$ 80.060,40 (Oitenta Mil, Sessenta Reais e Quarenta Centavos), para a OSC denominada Casa da Sopa Allan Kardec para a manutenção do serviço.

## **IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:**

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

## **V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço/Programa de Proteção Social Especial que complemente e qualifique o serviço especializado para pessoas em situação de rua, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Vale ressaltar que, segundo relatório da Comissão, a referida OSC deverá levar em conta alguns pontos a serem adequados, sendo necessário que se providencie espaço para guarda dos pertences pessoais e um coordenador de nível médio ou

superior para compor a equipe técnica. Sugere-se que o cardápio seja acompanhado por nutricionista. É o parecer.

Cianorte, 12 de Março de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.  
**Gestor da Parceria.**

## **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Casa Betel de Cianorte, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

### **Identificação:**

**Nome da OSC:** Associação Casa Betel de Cianorte

**Endereço:** Rua Araucária nº 349

**E-mail:** casabetelcianorte@hotmail.com

**Telefone:** (44) 3629-6421

**Número do Termo de Colaboração:** 013/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos.

### **I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC Casa Betel, o projeto visa atender 18 crianças e adolescentes por mês através do Termo de Colaboração. O público-alvo compõe-se de crianças e adolescentes, encaminhadas pelos serviços, com fragilidade de vínculos e de precário acesso à renda. Há procura espontânea e é feita análise do quadro familiar, dando-se prioridade para crianças cujos pais estejam trabalhando no horário comercial. Exige-se também que todos estejam matriculados na escola.

O serviço tem como objetivo o fortalecimento de vínculos familiares, complementando o trabalho social com as famílias, prevenindo assim a ocorrência de situação de riscos sociais, através de atividades como leitura, pintura, brincadeiras, apresentações, palestras, filmes, jogos de mesa, gincanas em parque, desenho livre e trabalhos pedagógicos com temas específicos, normalmente desenvolvidos no período de uma semana. As atividades são planejadas semanalmente pela orientadora social e são aplicadas pelas estagiárias mantidas pela OSC.

### **II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**

Com base no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proposto no Plano de Trabalho.

### **III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio de Termo de Colaboração – Primeiro Termo Aditivo, no período de 01/03/2018 a 28/02/2019, recursos financeiros para pagamento de funcionários, encargos sociais, gêneros de alimentação, material de expediente, estagiários e serviço de apoio. Verificou-se que do montante de R\$ 52.060,32 (Cinquenta e dois mil, sessenta reais e trinta e dois centavos), foi pago para a OSC denominada Casa Betel para a manutenção do serviço a totalidade dos recursos previstos.

### **IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas**

**pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:**

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise do relatório encaminhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento da parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Porém, de acordo com o relatório de visita *in loco* realizado pela comissão de monitoramento e avaliação, e, levando em consideração a ressalva com relação necessidade de supervisão de um profissional técnico durante a realização das atividades aplicadas pelas estagiárias, pode se afirmar que o termo de colaboração foi executado de forma regular, com as metas e objetivos alcançados.

Cianorte, 12 de Março de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.  
Gestor da Parceria.

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Programa do Voluntariado Paranaense de Cianorte - PROVOPAR, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

**Identificação:**

**Nome da OSC:** Programa do Voluntariado Paranaense de Cianorte - PROVOPAR

**Endereço:** Avenida América nº 4000

**E-mail:** provopar-cianorte@hotmail.com

**Telefone:** (44) 3631-8100

**Número do Termo de Colaboração:** 014/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Programa de Proteção Social Básica de ações do serviço de assessoramento defesa e garantia de direitos para famílias e indivíduos em Situação de vulnerabilidade e risco social.

**I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC PROVOPAR, o projeto visa atender por mês 277 famílias ou indivíduos mensalmente através do Termo de Colaboração.

A OSC executa as ações e atendimentos de segunda a sexta-feira, em período matutino e vespertino, recebem encaminhamentos do Conselho Tutelar, CRAS I, CRAS II, CREAS, Secretaria de Saúde, e também através de demanda espontânea.

As ações e atendimentos da OSC visam promover a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, prevenindo a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento e reincidência, buscando ações que contribuam para o desenvolvimento, autonomia e superação das situações de vulnerabilidade ou risco social, com vistas na promoção do desenvolvimento das potencialidades e garantia da cidadania.

**II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**

Com base no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que foi realizada visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Sobre os atendimentos prestados pela entidade, foi informado que são atendidas de 20 a 30 famílias por dia, com pagamentos de faturas, cestas básicas e entrega de roupas.

Foi apontada ressalva com relação ao quadro de funcionários e observou-se que foi ressaltado no relatório que o público não participa das oficinas ofertadas, contudo, pode-se dizer que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço/ Programa de Proteção Social Básica de ações do Serviço de Assessoramento Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

**III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração – Primeiro Termo Aditivo, no período de 01/03/2018 a 28/02/2019, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que do montante de R\$ 319.436,40 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), os recursos foram integralmente repassados para OSC denominada PROVOPAR para a manutenção do serviço.

**IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:**

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatório encaminhado pela Comissão, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço/Programa de Proteção Social Básica de ações do Serviço de Assessoramento Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas



do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, desenvolvendo os serviços de forma regular. A OSC Programa do Voluntariado Paranaense de Cianorte - PROVOPAR que oferta o Serviço/Programa de Proteção Social Básica de ações do Serviço de Assessoramento Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Considerando o relatório de visita *in loco* realizado pela comissão de monitoramento e avaliação, e, levando em consideração a ressalva com relação ao quadro de funcionários, pode se afirmar que o termo de colaboração foi executado, com as metas e objetivos alcançados.

Cianorte, 19 de fevereiro de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.  
Gestor da Parceria

## RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Aldeias Infantis do Brasil, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

### **Identificação:**

**Nome da OSC:** Aldeias Infantis do Brasil

**Endereço:** Praça Oswaldo Cruz

**E-mail:** sosbrasil@aldeiasinfantis.org.br

**Telefone:** (11) 5574-8199

**Número do Termo de Colaboração:** 001/2018

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária 0 a 18 anos incompletos, em risco pessoal e social, através de medida de proteção abrigo, provisória e excepcional, com vistas a sua reintegração familiar e/ou social, na forma do que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

### **I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

A OSC oferta serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos e tem por objetivo disponibilizar dez vagas conforme plano de trabalho. As atividades desenvolvidas são: escolares (de rotina, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e contra turno), esportivas (karatê, futebol, capoeira), culturais (violão), de rotina da casa (organização e limpeza) e atendimentos nas políticas públicas (assistência social e saúde). Quando há aniversários, são comemorados de forma individual. O serviço caracteriza-se como ininterrupto, com funcionamento 24 horas por dia, sete dias na semana.

### **II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**

Com base no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que foi realizada visita *in loco* realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Atualmente doze crianças ou adolescentes estão em atendimento, excedendo a capacidade em duas vagas, no entanto, a entidade está atendendo a uma determinação judicial. Não há lista de espera. O público-alvo atendido compõe-se de crianças ou adolescentes que tiveram seus direitos violados e estão afastadas do convívio familiar por determinação judicial. O serviço se caracteriza como de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o objetivo de acolher e garantir proteção integral aos acolhidos, prestando atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos necessários, com foco na reintegração familiar e excepcionalmente a integração em família substituta.

### **III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que foi pago o montante de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para OSC denominada Aldeias Infantis do Brasil para a manutenção do serviço.

### **IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:**

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatório encaminhado pela a Comissão, bem como visita *in loco* realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

### **V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço/Programa de Proteção Social Básica de ações do Serviço de Assessoramento Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, desenvolvendo os serviços de forma regular. É o Parecer.

Cianorte, 19 de fevereiro de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.  
Gestor da Parceria

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Beneficente Davi Muller, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 166/2018, passa a se manifestar:

**Identificação:**

**Nome da OSC:** Associação Beneficente Davi Muller

**Endereço:** Avenida Rio Branco nº 930

**E-mail:** francois@gruponabhan.com.br

**Telefone:** (44) 3018-9123

**Número do Termo de Colaboração:** 02/2018.

**Serviço socioassistencial realizado pela OSC:** Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa de Passagem, para adultos e famílias de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social.

**I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

Conforme conta no Plano de Trabalho, a entidade atende mensalmente 12 usuários. A OSC oferta serviço de Acolhimento Institucional para adultos do sexo masculino de forma gratuita. O público atendido em sua maioria é demanda espontânea ou encaminhamento por órgãos públicos do município e a triagem para atendimento é realizada no CAPER I, verificando quais e qual a frequência com que utilizam as substâncias psicoativas. O período em que o usuário pode ficar no CAPER II é de até 6 meses, sendo o período de 30 a 60 dias o de desintoxicação. Durante o período de permanência no CAPER II são ofertados serviços de oficinas terapêuticas, palestras com o enfermeiro sobre saúde e dependência, aula de origami, artesanato, trabalho laboral (por colaboração).

**II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional para adultos do sexo masculino.

**III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, recursos financeiros para pagamento de funcionários e aluguel de imóvel. Verificou-se que foi pago o montante de R\$59.328,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais), para a OSC denominada Associação Beneficente Davi Muller (CAPER II) para a manutenção do serviço.

**IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:**

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como através da visita in realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos do sexo masculino, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 102/2016, alterada pelas Portarias 11/2017 e 99/2017, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno funcionamento, apresentando os serviços tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Porém, vale ressaltar que a equipe técnica da referida OSC, que atualmente realiza o trabalho nas 03 entidades pertencentes ao serviço concomitantemente, seja reorganizada para a existência de uma equipe técnica permanente em cada um dos serviços. Ressalva-se ainda que, para cumprimento do Termo de Retificação do Edital de Credenciamento Público nº 07/2017, há exigência de dois técnicos de nível superior (assistente social e psicólogo, com carga horária mínima de 20h semanais e um cuidador de nível médio). É o parecer.

Cianorte, 12 de Março de 2019.

Juscélio Takashi Ishii.

Gestor da Parceria

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **às 10h00min do dia 28 de março de 2019**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cianorte, sito à Avenida Santa Catarina, 621, em Cianorte, PR, **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **Registro de Preços para contratação de horas técnicas de serviços elétricos térreo e aéreo e/ou hidráulico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cianorte**, pelo critério - **Menor Preço Por Item** - de acordo a legislação em vigor.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Cianorte, localizada na Av. Santa Catarina nº 621 e através do site <http://www.camaracianorte.pr.gov.br> (Menu transparência/licitações em andamento). Informações complementares deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oscar Salmazo Mazzarão, pelo fone/fax (44) 3629-1922 no horário de expediente das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta, quando dias úteis, ou através do e-mail: [contato@camaracianorte.pr.gov.br](mailto:contato@camaracianorte.pr.gov.br)

Cianorte, 14 de março de 2019.

  
SILVIO FERNANDES  
Presidente



# Órgão Oficial

do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**

E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil